



MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DO FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE – EXERCÍCIO 2022

EMITENTE: Controladoria Geral do Município de Pedro Canário/ES – Unidade Central de Controle Interno.

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário/ES

GESTOR RESPONSÁVEL: Marcos Antônio Souza Gomes.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS: Joilson Alves Brito Moreira.

Exercício: 2022.

RELATÓRIO

1. INTRODUÇÃO

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, essa Unidade Central de Controle Interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

2. DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Foi realizada análise preliminar, por parte da Controladoria Geral do Município, nas demonstrações contábeis da Prestação de Contas Anual da SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde.

2.1. Análise entre o Balanço Financeiro (BALFIN), Balancete de Verificação (BALVERF), o Balanço Patrimonial (BALPAT). (Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964).

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa informado no BALPAT deve ser igual ao saldo da conta 1.1.1.0.00.00 no arquivo BALVERF. Deve ser igual também ao “saldo para o exercício seguinte”, da coluna dispêndios do BALFIN.

Tabela 1 - Caixa e equivalentes de caixa	
Exercício Atual	Valor
Balanco Patrimonial (a)	R\$ 5.612,461,29
Balancete de Verificação - Conta 1.1.1.0.0.00.00 (b)	R\$ 5.612,461,29
Balanco Financeiro -Saldo para o exercício seguinte - Dispêndios (c)	R\$ 5.612,461,29
Demonstração de Fluxos de Caixa - Saldo Final (d)	R\$ 5.612,461,29
Divergência (a-b)	R\$ 0,00
Divergência (a-c)	R\$ 0,00
Divergência (a-d)	R\$ 0,00
Exercício Anterior	Valor
Balanco Patrimonial (a)	R\$ 4.575.470,12
Balancete de Verificação - Conta 1.1.1.0.0.00.00 (b)	R\$ 4.575.470,12
Balanco Financeiro -Saldo para o exercício seguinte - Dispêndios (c)	R\$ 4.575.470,12
Demonstração de Fluxos de Caixa - Saldo Final (d)	R\$ 4.575.470,12
Divergência (a-b)	R\$ 0,00
Divergência (a-c)	R\$ 0,00
Divergência (a-d)	R\$ 0,00

Fonte: BALPAT, BALVERF, BALFIN e DEMFCA

Diante das demonstrações analisadas, verifica-se a existência de conformidade. Os saldos constantes nas colunas de exercício anterior são iguais aos saldos do exercício seguintes.

2.2. Análises do Balanço Patrimonial (BALPAT) em relação aos valores entre o saldo contábil dos demonstrativos contábeis e o valor dos inventários de Bens (Base Legal: CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96).

A análise dos registros patrimoniais restringiu-se à avaliação dos valores demonstrados nas contas de estoques e de bens móveis, imóveis e intangíveis. Conforme apresentado na tabela 2.

Tabela 2 - Saldo das Contas Estoques, Imobilizado e Intangíveis			
Descrição	Balanco Patrimonial (a)	Inventários (b)	Divergência (a-b)
Estoques	R\$ 2.830.563,74	R\$2.830.563,74	R\$ 0,00
Bens Móveis	R\$ 6.564.231,57	R\$6.564.231,57	R\$ 0,00
Bens Imóveis	R\$ 3.827.395,02	R\$ 3.827.395,02	R\$ 0,00
Bens Intangíveis	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$ 0,00

Fonte: BALPAT, INVALM, INVMO, INVIMOV E INVINT/2021

Diante do exposto, os valores, constantes na Tabela 2 acima, está em conformidade com os valores lançados no Balanço Patrimonial.

2.3. Análises entre a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial (Base Legal: artigos 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964).

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais deve ser igual ao resultado do exercício no Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial.

Tabela 3 - Resultado Patrimonial	
Exercício Atual	Valor
Resultado Patrimonial do Período – DEMVAP (a)	R\$ 6.719.434,96
Resultado do Exercício - BALPAT (b)	R\$ 6.719.434,96
Divergência c = (a - b)	R\$ 0,00
Exercício Anterior	Valor

Resultado Patrimonial do Período – DEMVAP (d)	R\$ 5.266.719,17
Resultado do exercício - BALPAT (e)	R\$ 5.266.719,17
Divergência f = (d - e)	R\$ 0,00

Fonte: DEMVAP E BALPAT

Na tabela acima foi verificado o resultado do balanço patrimonial, ficou demonstrado a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis para o exercício atual quanto para o exercício anterior.

2.4. Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores (Base Legal: artigos 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964).

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, em observância ao método das partidas dobradas, conforme demonstrado na tabela 4.

Tabela 4 - Comparativa dos Saldos Devedores e credores	
Saldos Devedores (a) = I + II	R\$ 58.566.218,66
Ativo (BALPAT) – I	R\$ 38.719.357,37
VPD (DEMVAP) – II	R\$ 19.846.861,29
Saldos Credores (b) = III - IV + V	R\$ 58.566.218,66
Passivo Total = Passivo Exigível + Patrimônio Líquido (BALPAT) – III	R\$ 38.719.357,37
Resultado do Exercício (BALPAT) – IV	R\$ 6.719.434,96
VPA (DEMVAP) – V	R\$ 26.566.296,25
Divergências (c = a-b)	R\$ 0,00

Fonte: DEMVAP e BALPAT

Pelo exposto, verifica-se observância ao método das partidas dobradas.

2.5. Análise entre os demonstrativos “Ativos e Passivos Financeiros” e “Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial (BALPAT)” e a conta DDR – Disponibilidade por Destinação de Recurso do Balancete de Verificação (BALVERF).

No BALPAT a diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro evidenciará o superávit/déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial e este deve ser igual ao total apresentado na coluna “superávit/déficit financeiro” do “Demonstrativo de Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial e deve ser igual, ainda, ao saldo da conta 82111 – DDR – disponibilidade por destinação de recursos do BALVERF.

Tabela 5 - Apuração Déficit/Superávit Financeiro	
Balanço Patrimonial	
Ativo Financeiro (a)	R\$ 5.636.226,13
Passivo Financeiro (b)	R\$ 529.666,54
Superávit/Déficit (c=a - b)	R\$ 5.106.559,59
Balancete de Verificação	
Saldo conta DDR 8.2.1.1.1.00.00.000 (d)	R\$ 5.106.559,59
Divergência (e=c-d)	R\$ 0,00

Fonte: BALPAT e BALVERF/2021

As demonstrações nas contas citadas acima apresentam conformidade de resultado.

2.6. Análises entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos Restos a Pagar não processados (Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964).

O valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual), informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa empenhada subtraído o total da despesa liquidada informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela 6.

Tabela 6 - Restos a pagar não Processados	
Balanço Financeiro (a)	R\$ 309.939,37
Balanço Orçamentário (b= c-d)	R\$ 309.939,37
Despesa Empenhada (c)	R\$ 25.809.269,94
Despesa Liquidada (d)	R\$ 25.499.330,57
Divergência e= a - b	-R\$ 0,00

Fonte: BALFIN e BALORC

Analisando os demonstrativos contábeis constante no BALFIN e BALORC restou comprovado o saldo das contas de restos a pagar não Processados no valor de R\$ 309.939,37.

2.7. Análises entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos Restos a Pagar processados (Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964).

O valor da inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada subtraído o total da despesa paga informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela.

Tabela 7 - Restos a pagar Processados	
Balanço Financeiro (a)	R\$ 161.855,53
Balanço Orçamentário (b= c-d)	R\$ 161.855,53
Despesa Liquidada (c)	R\$ 25.499.330,57
Despesa Paga (d)	R\$ 25.337.475,04
Divergência e= a - b	R\$ 0,00

Fonte: BALFIN e BALORC

Pelo exposto há existência de conformidade nos demonstrativos contábeis relacionados ao saldo das contas de restos a pagar Processados no valor de R\$ 161.855,53.

2.8. Análises entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário e o Balancete de Verificação em relação à Receita Orçamentária (Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964).

O total da Receita Orçamentária informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da Receita Orçamentária informada no Balanço Orçamentário e deve ser igual à conta 621200 - (Receita Realizada) no Balancete Contábil de Verificação deduzindo a conta 621300 - (Deduções da Receita Orçamentária) do Balancete Contábil de Verificação.

Tabela 8 - Total da Receita Orçamentária	
Balanço Financeiro (a) - BALFIN	R\$ 10.937.717,88
Balanço Orçamentário (b) - BALORC - Receita realizada	R\$ 10.937.717,88
6.2.1.2 - Receita Realizada - BALVER (c)	R\$ 11.269.895,22
6.2.1.3 Deduções da Receita Orçamentária - BALVER (d)	R\$ 0,00



Divergência = a - b (BALFIN - BALORC)	R\$ 0,00
Divergência = a - c (BALFIN - BALVER)	R\$ 332.177,34

Fonte: BALFIN/BALORC/BALVER

Pelo Exposto, verifica-se inconformidade de saldos das contas analisadas, este item será relatado nas constatações e proposições.

2.9. Análises entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à Despesa Orçamentária (Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964).

O total da despesa orçamentária informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária informada no Balanço Orçamentário.

Tabela 9 - Total da Despesa Orçamentária	
Balanço Financeiro (a)	R\$ 25.809.269,94
Balanço Orçamentário - Despesas empenhadas (b)	R\$ 25.809.269,94
Divergência c = a-b	R\$ 0,00

Fonte: BALFIN/BALORC

Conforme exposto na tabela acima, restou comprovado haver conformidade nos saldos apresentados.

2.10. Análises da despesa executada em relação à dotação atualizada (Base Legal: artigos 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964).

Entende-se que o valor da despesa executada no Balanço Orçamentário deve ser menor ou igual à dotação orçamentária atualizada, conforme demonstrado na tabela 10.

Tabela 10 - Execução Despesa Orçamentária	
Despesa Empenhada (a) - BALORC	R\$ 25.809.269,94
Dotação Atualizada (b) - BALORC	R\$ 27.798.594,68
Execução da despesa em relação à dotação (a-b)	-R\$ 1.989.324,74

Fonte: BALORC

Conforme tabela acima, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à dotação atualizada.

2.11. Análises da Conta do Ativo não circulante-imobilizado

A soma das classes “Depreciação, Exaustão e Amortização Acumulada” deve ser igual ou menor que as classes a que pertencem estas contas redutoras, ou seja, bens móveis e bens imóveis do Ativo Imobilizado.

Tabela 11 - Contas do Ativo não Circulante Imobilizado (BALPAT)	
IMOBILIZADO - BALPAT (a)	R\$ 8.122.741,22
SOMA: DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS (b)	R\$ 2.268.885,37
TOTAL A MENOR (c) = a-b	R\$ 5.853.855,85

Fonte: BALPAT

Conforme análise acima, restou demonstrado que o imobilizado apresenta valor superior à soma de: Depreciação, Exaustão e Amortização acumuladas conforme os demonstrativos contábeis apresentados no balanço patrimonial.

2.12. Análises do saldo patrimonial do BALPAT e o saldo da conta Restos a Pagar Não Processados a liquidar.

A soma do “saldo patrimonial” do quadro dos “ativos e passivos financeiros e permanentes” do BALPAT e o saldo da conta de empenhos a liquidar inscritos em restos a pagar não processados, deve ser igual ao saldo do Patrimônio Líquido no BALPAT.

Tabela 12 - Saldo Patrimonial e RAP não processados em relação ao Patrimônio Líquido	
Saldo Patrimonial - BALPAT (a)	R\$ 36.879.144,35
Conta RP não processados a liquidar (b) = (c+d+e)	R\$ 309.939,37
6.3.1.1.0.00.00 RP não processados a liquidar (c)	R\$ 0,00
6.3.1.5.0.00.00 (d)	R\$ 0,00
6.3.1.7.1.00.00 RP não processados a liquidar - inscrição no exercício (e)	R\$ 309.939,37
Patrimônio Líquido - BALPAT (f)	R\$ 37.189.083,72
Divergência = (a + b) - f	R\$ 0,00

Fonte: BALPAT/BALVER

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

2.13. Análise dos restos a pagar processados e não processados liquidados em relação ao Balanço Financeiro

O valor pago de restos a pagar processados e não processados liquidados constantes do BALORC deve ser igual ao valor constante na conta de pagamentos de restos a pagar processados da coluna dispêndios do BALFIN.

BALORC	
RAP processados e não processados liquidados (a)	R\$ 247.667,53
BALFIN	
Pagamento de RAP processados (b)	R\$ 247.667,53
Divergência (a-b)	R\$ 0,00

Fonte: BALFIN/BALORC

Há existência de conformidade nos valores expostos nos demonstrativos contábeis.

2.14 Análises de Natureza de Controle para conferência de saldos entre as contas do BALVER - Balancete Contábil e Verificação e o DEMVAP - Demonstração das Variações Patrimoniais

O Valor Total das Variações Patrimoniais Diminutivas evidenciado no DEMVAP deve ser igual a soma das contas: 3.1.0.0.00.00, 3.2.0.0.00.00, 3.3.0.0.00.00, 3.4.0.0.00.00, 3.5.0.0.00.00, 3.6.0.0.00.00, 3.7.0.0.00.00, e 3.9.0.0.00.00. E o Valor Total das Variações Patrimoniais Aumentativas evidenciado no DEMVAP deve ser igual a soma das contas: 4.1.0.0.00.00, 4.2.0.0.00.00, 4.4.0.0.00.00, 4.5.0.0.00.00, 4.6.0.0.00.00 e 4.9.0.0.00.00.

DENOMINAÇÃO	BALVER	DEMVP	RESULTADO= a-b
3000 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA			
3100 - PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 12.478.102,17	R\$ 12.109.039,09	R\$ 369.063,08
3200 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	R\$ 9.175,41	R\$ 9.175,41	R\$ 0,00
3300 - USO DE BENS, SERV., E CONS DE CAP. FIXO	R\$ 6.339.523,44	R\$ 6.328.219,94	R\$ 11.303,50
3500 - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
3600 - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVO	R\$ 34.080,00	R\$ 34.080,00	R\$ 0,00
3900 - OUTRAS VPD	R\$ 1.286.346,85	R\$ 1.286.346,85	R\$ 0,00
4000 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			
4400 - VARIAÇÕES PATR. AUMENT. FINANCEIRAS	R\$ 614.101,42	R\$ 581.811,08	R\$ 32.290,34
4500 - TRANSF. E DELEG. RECEBIDAS	R\$ 26.277.247,66	R\$ 25.977.360,66	R\$ 299.887,00
4900 - OUTRAS VPA	R\$ 7.124,51	R\$ 7.124,51	R\$ 0,00

Fonte: DEMVP / BALVERF

Conforme apresentadas na tabela acima, há inconformidade que será relatada e justificadas nos achados das constatações e proposições.

2.15. Análises da Dívida Flutuante em Relação ao Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial.

Entende-se que o valor constante no passivo financeiro do Balanço Patrimonial deve ser igual aos valores totais apresentados nas demonstrações da dívida fluante.

Tabela 15 – Receitas Realizadas	
BALPAT	
Passivo Financeiro (a)	R\$ 529.666,54
DEMDFL	
Total – Resto a pagar (b)	R\$ 471.794,90
Total – Outras Dívidas (c)	R\$ 57.871,64
Total receita (d) b+c	R\$ 529.666,54
Divergência (e) = a-b	R\$ 0,00

TABELA REFERENCIAL 1

1. ITENS DE ABORDAGEM PRIORITÁRIA					
1.2 Gestão Previdenciária					
Código	Objeto/Ponto de controle	Informações Analisadas	Base legal	Procedimentos a serem adotados	Universo do Ponto de Controle
1.2.8	Medidas de Cobrança de Créditos Previdenciários a Receber e parcelamentos a Receber	PCA – Declarações – DELREP; – DEMCSE.	LRF	Avaliar se as obrigações previdenciárias não recolhidas pelas unidades gestoras foram objeto de medidas de cobrança para a exigência das obrigações não adimplidas pelo gestor do RPPS e pelo Controle Interno.	Em resposta ao ofício encaminhado Ofício CGM nº. 913/2023, o RPPS informou, por meio do ofício nº. 041/2023, que o Poder Executivo, Fundo de Municipal de Saúde e Poder Legislativo cumpriram com as obrigações previdenciárias no exercício de 2022. - Vale ressaltar ainda que consta no DEMCSE que somente o mês de dezembro o recolhimento é realizado no mês de janeiro de 2023, tendo em vista o seu vencimento.
1.3. Gestão patrimonial					

Código	Objeto/Ponto de controle	Informações Analisadas	Base legal	Procedimentos a serem adotados	Universo do Ponto de Controle
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis - registro contábil compatibilidade com inventário.	- Tabelas: 10, 12, 14.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	A avaliação conforme exposto no Item 2.2 deste relatório, os valores constantes na tabela, assim evidenciado, estão conforme descritos no item supracitado.
1.3.3	Disponibilidades financeiras - depósitos e aplicações	PCA/2021 - Extratos Bancários, bem como, Relatório: Termo de Verificação das Disponibilidades - TVDISP.	LC 101/2000, art. 43 c/c, § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	- Foi constatado que os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde foram depositados em bancos oficiais, qual sejam: Banco do Brasil S.A e Banestes - Banco do Estado do Espírito Santo S.A e Caixa Econômica Federal.
1.3.4	Disponibilidades financeiras - depósitos e aplicações	TVDISP e EXTBAN	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	- Confrontando os extratos bancários apresentados pela unidade gestora, ficou comprovado conformidade com os dados apresentados no termo de verificação de disponibilidade financeira - TVDISP. - Cabe registrar que alguns extratos não foram encaminhados a Controladoria, conforme nota explicativa apresentada, tendo em vista que as mesmas foram canceladas pela instituição financeira (Banco do Brasil) por falta de movimentação.

2. ITENS DE ABORDAGEM COMPLEMENTAR

2.5. Gestão Previdenciária

Código	Objeto/Ponto de controle	Informações Analisadas	Base legal	Procedimentos a serem adotados	Universo do Ponto de Controle
2.5.7	Servidores cedidos	- PCA/2021 - Declaração de repasse integral das obrigações previdenciárias dos servidores cedidos. - DELCEDI	- CF/88, art. 40. - LRF, art. 69. Lei 9717/1998 - art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	- Conforme resposta apresentada pelo RPPS por meio do ofício nº. 0041/2023, o mesmo não é cientificado formalmente sobre a cessão de servidores. - Já foram realizadas diversas recomendações emitidas pelo Controle Interno nesse sentido, entretanto, a gerência de recurso humanos não tem acolhido tais recomendações e o RPPS continua sem fazer parte do contrato ou termo de cessão de servidores, impossibilitando o controle e fiscalização dos pagamentos das contribuições previdenciárias.

2.6. Demais atos de gestão

Código	Objeto/Ponto de controle	Informações Analisadas	Base legal	Procedimentos a serem adotados	Universo do Ponto de Controle
2.6.3	Pessoal contratação por tempo determinado	https://www.pedrocanario.es.gov.br/selecao	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando contratação por tempo determinado observando se as contratações se destinam ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	- Em consulta ao site do Município, foi constatado que não houve processo seletivo para contratação por prazo temporário no exercício analisado, tendo em vista que o último processo seletivo ainda se encontra em vigente. - Foi verificado que as contratações são de interesse público, tendo vista que as vagas foram destinadas aos profissionais que realizam atendimento ao público em geral, tais como: Enfermeiro, Psicólogo, Assistente Social, Nutricionista Médicos etc.

3. CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES

As constatações e proposições estão dispostas no item 2 deste relatório, bem como no universo do ponto de controle na Tabela Referencial I.

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
3.10	O resultado da Análise da tabela 8 do item 2.8; confrontou os saldos da Receita Orçamentária entre o BALFIN, BALORC e BALVER, os saldos convergem entre BF e BO, no entanto, divergem do BV, a conta 6212 do BV (Receita Realizada) apresenta uma disparidade de R\$ 332.177,34, (trezentos e trinta e dois mil e cento e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), verificando o Balancete analítico da Receita, constou que o valor supracitado refere-se a anulações de receitas registradas na Coluna (anulação do Período) e que não foram deduzidas das receitas realizadas no exercício produzindo a diferença pela não compensação ou abatimentos do saldo sintético da conta.	Informar à empresa responsável pela geração das informações para correção nas configurações das tabelas e das informações levantadas. Ao Gestor, que conste em nota explicativa os achados e a causa das distorções dos relatórios conforme apurado nas confrontações.	Em andamento.
3.10	A análise da tabela 14 do item 2.14; confronta os saldos das contas sintéticas do balancete de Verificação; 3100, 3200, 3300, 3500, 3600, 3900, 4400, 4500 e 4900 com as demonstrações das variações patrimoniais, diante das análises constatou que os resultados das variações patrimoniais aumentativas divergem no mesmo valor analisado na tabela 8, R\$ 332.177,34 (trezentos e trinta e dois mil e cento e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), analogamente os demais resultados desta equiparação divergem pelos mesmos motivos, tendo em vista que a tabela do Balancete de Verificação se mostra instável para comportar as deduções pertinente ocorridas no exercício.	Informar à empresa responsável pela geração das informações para correção nas configurações das tabelas e das informações levantadas. Ao Gestor, que conste em nota explicativa os achados e a causa das distorções dos relatórios conforme apurado nas confrontações.	Em andamento
1.3.4	Neste ponto de controle foi avaliado a integralidade dos depósitos nas contas de	Tendo em vista a nota explicativa apresentada, recomenda-se ao gestor que realize a baixa das	Em andamento



aplicações financeiras de entidades confrontando os extratos de aplicações e os valores lançados no TVDISP. A constatação aqui a relatar não se trata de inconformidades nos saldos e os registrados na contabilidade, e que foi possível identificar que algumas contas se encontram registradas na contabilidade, não obstante houve a extinção das mesmas nas instituições financeiras por falta de movimentos, porém, conforme o TVDISP ainda se encontram registrado na contabilidade. Diante do exposto o órgão emitiu uma nota explicativa para justificar a não apresentação de extrato financeiro relatando tais fatos.	contas bancárias no sistema de contabilidade para apresentação de relatórios mais concisos.	
--	---	--

4. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Marcos Antônio Souza Gomes, inscrito no CPF sob o nº. 046.000.477-88 gestor responsável pelo envio da Prestação de Contas Anual, Sra. Sandra Gomes Ferreira Brunelli, inscrita no CPF sob o nº. 020.306.257-44, Contadora responsável pelo encaminhamento da Prestação de Contas Anual, e o Sr. Joilson Alves Brito Moreira, inscrito no CPF sob o nº. 076.764.077-29 gerente responsável pelos recursos humanos no exercício de 2022.

Insta frisar que as análises contábeis foram realizadas por servidor contratado com formação em Ciências Contábeis e inscrição no conselho de classe lotado nesta Unidade Central de Controle Interno para desempenhar suas funções até a realização de concurso público para o cargo de auditor interno.

Por fim, **APROVAMOS SEM RESSALVAS** a presente Prestação de Contas Anual, com base na verificação dos pontos de controle analisados da Tabela Referencial 1 atinente aos documentos encaminhados a esta Controladoria, assim a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES** se encontra **REGULAR**.

Pedro Canário/ES, 23 de março de 2023.

LAILLA OLIVEIRA SOUSA
Controladora Geral Municipal
Dec. nº. 012/2021

JEDEIAS JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Auditor Interno Municipal
Portaria nº. 053/2021

WELLINGTON BARBOSA RODRIGUES
Contador
Mat. nº. 92959-05
CRC/ES nº. 16.133